



2026/1719

14.7.2026

**DECISÃO (PESC) 2026/1719 DO CONSELHO**

**de 13 de julho de 2026**

**que altera a Decisão (PESC) 2025/2377 relativa a uma medida de assistência no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz destinada a apoiar as Forças Armadas da República Democrática do Congo**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 41.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 24 de novembro de 2025, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2025/2377 <sup>(1)</sup> que criou uma medida de assistência no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP) destinada a apoiar as Forças Armadas da República Democrática do Congo.
- (2) A modalidade de gestão dessa medida de assistência deverá passar de gestão direta para gestão indireta, uma vez que o responsável pela execução cumpre agora as condições exigidas.
- (3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2025/2377 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

**Alterações da Decisão (PESC) 2025/2377**

Na Decisão (PESC) 2025/2377, o artigo 4.º, n.º 2, passa a ter a seguinte redação:

«2. A execução das atividades a que se refere o artigo 1.º, n.º 3, da presente decisão é assegurada pelo *Econamat des Armées*.».

*Artigo 2.º*

**Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 13 de julho de 2026.

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

K. KALLAS

---

<sup>(1)</sup> Decisão (PESC) 2025/2377 do Conselho, de 24 de novembro de 2025, relativa a uma medida de assistência no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz destinada a apoiar as Forças Armadas da República Democrática do Congo (JO L, 2025/2377, 25.11.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/2377/oj>).